



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 035/2010

SÚMULA: Altera Lei Municipal nº 078/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado artigo segundo da Lei Municipal nº 078/2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Estado do Paraná terá o domínio do Imóvel por prazo indeterminado, sendo irrevogável e irretratável, para edificação sobre as áreas doadas; a contar da data da publicação desta lei junto ao órgão oficial do Município.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo segundo e o parágrafo único da Lei Municipal nº 078/2007.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de Outubro de 2010.

ALDOIR BERNART

PREFEITO